



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

LEI COMPLEMENTAR Nº 562/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 155 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 300/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo primeiro, do artigo 155, da Lei Complementar nº 300/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 -

§ 1º *O auxílio alimentação será concedido unicamente na forma de vale alimentação, com valor equivalente a proporção de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo do Governo Federal, a partir do mês de referência de novembro/2023 a ser pago no mês de dezembro/2023.*”

§ 2º ...

§ 3º. **REVOGADO**”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo 3º, do artigo 155, da Lei Complementar nº 300/2012 e Lei Complementar nº 560/2023.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de abril de 2023.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças